

LEI Nº 2493 de 31/03/1989

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, para em regime de mútua cooperação manter o Ensino de 1º grau da Escola Estadual Joaquim Tiago de Queiroz deste Município.

Parágrafo único – Os termos do Convenio de que trata este artigo acompanham e ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação nº.2.07 – Departamento de Educação e Cultura e Atividade: Manter o Ensino de 1º grau, 3.1.1.1 – Pessoal Civil.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de março de 1989.
Prefeito Municipal